



AICCOPN - Associação dos Industriais da Construção Civil
e Obras Públicas

22 DE FEVEREIRO DE 2007
SESSÃO TÉCNICA SOBRE FISCALIDADE/ PATRIMÔNIO
ANTÔNIO CUNHA PEREIRA



PROGRAMA

- I. Aspectos da Legislação Comercial
 - 1. Os Documentos de Prestação de Contas
 - 2. Convocações das Assembleias Gerais
 - 3. Perda de Metade do Capital
- II. Aspectos Contabilísticos e Fiscais
 - 1. O Trabalho de Fim de Ano propriamente dito
 - 2. Declaração Modelo 22
 - 3. Benefícios Fiscais



PROGRAMA

- I. Aspectos da Legislação Comercial
 - 1. Os Documentos de Prestação de Contas
 - 2. Convocações das Assembleias Gerais
 - 3. Perda de Metade do Capital
- II. Aspectos Contabilísticos e Fiscais
 - 1. O Trabalho de Fim de Ano propriamente dito
 - 2. Declaração Modelo 22
 - 3. Benefícios Fiscais



I. Aspectos da Legislação Comercial
1. Os Documentos de Prestação de Contas



- Demonstrações Financeiras:
 - Balanço
 - Demonstração dos Resultados por Natureza
 - Demonstração dos Resultados por Funções
 - Anexo ao Balanço e Demonstração dos Resultados
 - Demonstração dos Fluxos de Caixa e respectivo anexo



I. Aspectos da Legislação Comercial
1. Os Documentos de Prestação de Contas

Prazo de apresentação

- Devem ser apresentadas ao órgão de administração e por este apreciados, no prazo de:
 - 3 meses a contar da data de encerramento do exercício
 - 5 meses no caso de se tratar de sociedades que devam apresentar contas consolidadas ou apliquem o método de equivalência patrimonial



I. Aspectos da Legislação Comercial

1. Os Documentos de Prestação de Contas



Sociedades sujeitas a RLC

- Sociedades Anónimas
- Sociedades por Quotas
 - Durante 2 anos consecutivos, não ultrapassem 2 dos 3 limites (Art.º 262º do CSC)
 - Total de Balanço 1 500 000 EUR
 - Total de Proveitos 3 000 000 EUR
 - Nº médio trabalhadores 50



I. Aspectos da Legislação Comercial

1. Os Documentos de Prestação de Contas

- As sociedades sujeitas a Revisão Legal de Contas necessitam:
 - Certificação Legal de Contas e Relatório de Fiscalização efectuado pelo ROC
 - Relatório e parecer do Conselho Fiscal ou Relatório e parecer do Fiscal Único



I. Aspectos da Legislação Comercial

1. Os Documentos de Prestação de Contas



- Directriz Contabilística n.º 18
 - Objectivos das DF`s e dos PCGA
 - No normativo contabilístico nacional, deve subordinar-se:
 - Primeiro lugar ao POC, Directrizes Contabilísticas e respectivas interpretações técnicas
 - Supletivamente, pela ordem:
 1. NIC, adoptadas ao abrigo do regulamento CE 1606/2002
 2. NIC (IAS) e NIRF (IFRS) emitidas pelo IASB e respectivas interpretações



I. Aspectos da Legislação Comercial

1. Os Documentos de Prestação de Contas



- Direcção Geral Contribuições e Impostos
 - Declaração Modelo 10 - até 28 de Fevereiro
 - Declaração Modelo 22 - até 31 de Maio
 - Declaração de Informação Empresarial Simplificada (DA) - até 30 de Junho
 - Dossier Fiscal - idem
 - Dossier Preços de Transferência (Portaria 1446-C/2001 de 21 de Dezembro) - idem



The image shows a detailed form titled 'IES' (Declaração Anual) with multiple sections for reporting financial and tax data. It includes fields for identification, financial statements, and tax calculations.

I. Aspectos da Legislação Comercial

1. Os Documentos de Prestação de Contas



- Modelos e Formulários

www.dgci.min-financas.pt

Informação fiscal

Serviço de finanças virtual



I. Aspectos da Legislação Comercial

1. Os Documentos de Prestação de Contas



• Dossier Fiscal:

- Acta da Assembleia Geral
- Relatório e Contas
- Balancetes sintéticos antes e após encerramento
- Pagamentos efectuados a não residentes
- Retenções efectuadas ao sujeito passivo
- Créditos incobráveis
- Donativos nos termos do Estatuto do Mecenato
- Mapa de +/- valias



I. Aspectos da Legislação Comercial

1. Os Documentos de Prestação de Contas



• Dossier Fiscal:

- Mapa de contratos de locação financeira
- Mapa de amortizações
- Mapa de provisões
- Mapa referente ao art. 19º do CIRC (Obras de carácter plurianual)
- Mapa do apuramento do lucro tributável por regimes de tributação
- Mapa dos ajustamentos de consolidação
- Outros documentos



PROGRAMA

- I. Aspectos da Legislação Comercial
 - 1. Os Documentos de Prestação de Contas
 - 2. Convocatórias das Assembleias Gerais
 - 3. Perda de Metade do Capital
- II. Aspectos Contabilísticos e Fiscais
 - 1. O Trabalho de Fim de Ano propriamente dito
 - 2. Declaração Modelo 22
 - 3. Benefícios Fiscais



I. Aspectos da Legislação Comercial

2. Convocatória das Assembleias Gerais



• Convocações

A responsabilidade pela elaboração dos documentos de prestação de contas, é do órgão de gestão.

As sociedades por quotas (art.º 263º do CSC) e as sociedades anónimas (art.º 376º do CSC) devem reunir as assembleias gerais, no decorrer dos três primeiros meses de cada ano, para deliberar sobre o relatório de gestão e os restantes documentos de prestação de contas.



I. Aspectos da Legislação Comercial

2. Convocatória das Assembleias Gerais



• Assinatura do documentos

O relatório de gestão e os documentos de prestação de contas devem ser assinados por todos os membros do órgão de gestão, devendo a recusa de assinatura ser justificada e explicada perante o órgão competente para aprovação, mesmo que já tenha cessado funções.

Além das assinaturas previstas (art.º 65º do CSC), as Demonstrações Financeiras devem ser assinadas pelo Técnico Oficial de Contas (n.º 3 do art.º 24º da LGT).



I. Aspectos da Legislação Comercial

2. Convocatória das Assembleias Gerais



• Documentos à disposição dos sócios/accionistas

• Sociedades por quotas

Toda a documentação deve estar à disposição dos sócios a partir do dia em que foi expedida a convocatória na sede da sociedade durante as horas de expediente.

• Sociedades anónimas

As DF's, CLC e o parecer do órgão de fiscalização devem ser facultadas à consulta dos accionistas, nos 15 dias anteriores à data da AG na sede da sociedade. Os accionistas que possuam pelo menos 1% do Capital Social, e a seu requerimento, os documentos deverão ser-lhe enviados no prazo de 8 dias.



I. Aspectos da Legislação Comercial

2. Convocatória das Assembleias Gerais



• Conteúdo da Convocatória

A convocatória, quer publicada quer enviada por carta, de acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 377º do CSC devem conter, pelo menos:

- As menções exigidas pelo art.º 171º;
- O lugar, o dia e a hora da reunião;
- A indicação da espécie, geral ou especial, da assembleia;
- Os requisitos a que porventura estejam subordinados a participação e o exercício do direito de voto;
- A ordem do dia;
- Se o voto por correspondência, não for proibido pelos estatutos, descrição do modo como o mesmo se processa.



I. Aspectos da Legislação Comercial

2. Convocatória das Assembleias Gerais



• Prazos da Convocatória

- Sociedades por quotas (art.º 248º do CSC)
 - Carta registada remetida expedida com antecedência mínima de 15 dias
- Sociedades anónimas (art.º 377º do CSC)
 - Por publicação, com antecedência de, pelo menos, 30 dias;
 - Por carta registada, com antecedência de, pelo menos, 21 dias (se permitido no pacto e todas as acções forem nominativas).



I. Aspectos da Legislação Comercial

2. Convocatória das Assembleias Gerais



• Lista de presenças deve conter (art.º 382º d CSC)

- ☐ O nome e o domicílio de cada presente;
- ☐ O nome e o domicílio de cada representado e seu representante;
- ☐ O número, a categoria e o valor nominal das acções;
- ☐ Todos os presente devem rubricar a LP;
- ☐ Arquivada na sociedade.



PROGRAMA

- I. Aspectos da Legislação Comercial
 - 1. Os Documentos de Prestação de Contas
 - 2. Convocações das Assembleias Gerais
 - 3. Perda de Metade do Capital
- II. Aspectos Contabilísticos e Fiscais
 - 1. O Trabalho de Fim de Ano propriamente dito
 - 2. Declaração Modelo 22
 - 3. Benefícios Fiscais



 I. Aspectos da Legislação Comercial
 3. Perda de Metade do Capital


- Art.º 35º do CSC, alterado pelo DL 76-A/2006 de 29 de Março
 - 1- Resultando das contas de exercício ou de contas intercalares, tal como elaboradas pelo órgão de administração, que metade do capital social se encontra perdido, ou havendo em qualquer momento fundadas razões para admitir que essa perda se verifica, devem:
 - os gerentes convocar de imediato a assembleia geral ou,
 - os administradores requerer prontamente a convocação da mesma,
 - a fim de nela se informar os sócios da situação e de estes tomarem as medidas julgadas convenientes



 I. Aspectos da Legislação Comercial
 3. Perda de Metade do Capital


- Art.º 35º do CSC, alterado pelo DL 76-A/2006 de 29 de Março
 - 2- Considera-se estar perdida metade do capital social quando o capital próprio da sociedade for igual ou inferior a metade do capital social.
 - 3- Do aviso convocatório da assembleia geral constarão, pelo menos, os seguintes assuntos para deliberação pelos sócios:





I. Aspectos da Legislação Comercial

3. Perda de Metade do Capital

- Art.º 35º do CSC, alterado pelo DL 76-A/2006 de 29 de Março
 - a) A dissolução d sociedade;
 - b) A redução do capital social para montante não inferior ao capital próprio da sociedade, com respeito, se for o caso, do disposto no n.º 1 do artigo 96.º (operação harmónio)
 - c) A realização pelos sócios de entradas para reforço da cobertura do capital.





I. Aspectos da Legislação Comercial

3. Perda de Metade do Capital

- Art.º 35º do CSC, alterado pelo DL 76-A/2006 de 29 de Março
 - Foi revogada a alínea f) do .º 1 do art.º 141º do CSC, sobre a dissolução automática
 - Nova redacção ao n.º 2 do art.º 171º do CSC, “As sociedades por quotas, anónimas e em comandita por acções devem ainda indicar o capital social, o montante do capital realizado, se for diverso, e o montante do capital próprio segundo o último balanço aprovado, sempre que este for igual ou inferior a metade do capital social”





I. Aspectos da Legislação Comercial

3. Perda de Metade do Capital

- Art.º 35º do CSC, alterado pelo DL 76-A/2006 de 29 de Março
 - A perda de metade do capital passa a ser obrigatoriamente publicitada, nos documentos da empresa (facturas, etc.) e em actos externos, nomeadamente em escrituras e concursos públicos.



PROGRAMA

- I. Aspectos da Legislação Comercial
 - 1. Os Documentos de Prestação de Contas
 - 2. Convocatórias das Assembleias Gerais
 - 3. Perda de Metade do Capital
- II. Aspectos Contabilísticos e Fiscais
 - 1. O Trabalho de Fim de Ano propriamente dito
 - 2. Declaração Modelo 22
 - 3. Benefícios Fiscais



II. Aspectos Contabilísticos e Fiscais

1. O Trabalho de Fim de Ano propriamente dito



- Pagamento por Conta (art.º 97º do CIRC)

Pagamentos em:

Julho	(7º mês do período de tributação)
Setembro	(9º mês do período de tributação)
Dezembro	(12º mês do período de tributação)

Cálculo:

(Colecta n-1 - Retenções na Fonte) x 75% ou 85%

VN <= 498 797.90 75% VN > 498 797.90 85%



II. Aspectos Contabilísticos e Fiscais

1. O Trabalho de Fim de Ano propriamente dito



- Pagamento por Conta - limitação (art.º 99º do CIRC)

Se o contribuinte verificar, pelos elementos de que disponha, que o montante do pagamento por conta já efectuado é igual ou superior ao imposto que será devido com base na matéria colectável do exercício, pode deixar de efectuar novo pagamento por conta, mas deve enviar, por transmissão electrónica de dados, uma declaração de limitação de pagamento por conta, de modelo oficial, até ao termo do prazo para o respectivo pagamento

Ofício-Circulado n.º 20119/2006, de 22 de Setembro (DSIRS)



II. Aspectos Contabilísticos e Fiscais

1. O Trabalho de Fim de Ano propriamente dito



- Pagamento Especial por Conta (art.º 83º, 87º e 98º do CIRC)

Pagamentos em:

Março	100%
Março / Setembro	50% + 50%

Cálculo:

$$(((1\% \times \text{VN } n-1) - 1\,250) \times 20\%) + 1\,250 - \text{Pagamento por Conta } n-1$$

Mínimo 1 250

Máximo 70 000



II. Aspectos Contabilísticos e Fiscais

1. O Trabalho de Fim de Ano propriamente dito



- PEC - exemplo

VN n-1 = 10 000 000

Cálculo:

$$(((1\% \times 10\,000\,000) - 1\,250) \times 20\%) + 1\,250 = 21\,000$$

Se Pagamento por Conta n-1 >= 21 000 não há lugar a PEC



II. Aspectos Contabilísticos e Fiscais

1. O Trabalho de Fim de Ano propriamente dito



- PEC - Reembolsos

- Dedução à colecta no ano + 4 seguintes

(n.º 1 do art.º 87º do CIRC)

- No caso de cessação de actividade

(n.º 2 do art.º 87º do CIRC)



II. Aspectos Contabilísticos e Fiscais

1. O Trabalho de Fim de Ano propriamente dito



- PC e PEC nos períodos de tributação inferiores a 1 ano

- Pagamento por Conta

- Calcular PC referente a 12 meses

- Calcular o equivalente ao n.º de meses do período de tributação

Ex.º 8 meses

8/12 do PC do ano completo

(informação vinculativa DGCI - Processo 806/2003, Despacho de 23 de Abril de 2004)



II. Aspectos Contabilísticos e Fiscais

1. O Trabalho de Fim de Ano propriamente dito



- PC e PEC nos períodos de tributação inferiores a 1 ano

- PEC

- Calcular PEC em função dos elementos do exercício anterior

- Pagar o PEC durante o 3º mês - única prestação

durante o 3º e 10º mês - duas prestações

(informação vinculativa DGCI - Processo 806/2003, Despacho de 23 de Abril de 2004)



II. Aspectos Contabilísticos e Fiscais

1. O Trabalho de Fim de Ano propriamente dito



- Check List:

- Folha de caixa

- Reconciliação bancária

- Ajustamentos de dívidas a receber

- Ajustamentos de existências

- Acréscimos de proveitos



II. Aspectos Contabilísticos e Fiscais

1. O Trabalho de Fim de Ano propriamente dito



• Check List:

- Custos diferidos
- Acréscimos de custos
- Proveitos diferidos
- Amortizações
- Mapas fiscais



PROGRAMA

- I. Aspectos da Legislação Comercial
 - 1. Os Documentos de Prestação de Contas
 - 2. Convocatórias das Assembleias Gerais
 - 3. Perda de Metade do Capital
- II. Aspectos Contabilísticos e Fiscais
 - 1. O Trabalho de Fim de Ano propriamente dito
 - 2. **Declaração Modelo 22**
 - 3. Benefícios Fiscais



II. Aspectos Contabilísticos e Fiscais

2. Modelo 22



• Tributações autónomas

- Despesas confidenciais ou não documentadas 50 %, sendo de 70% no caso do SP não exercer a título principal actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola. Acrescer no campo 214.
- Despesas de representação e encargos com viaturas ligeiras de passageiros ou mistas - 5%
- Encargos com viaturas ligeiras de passageiros ou mistas de valor superior a 40 000 EUR e com prejuízos fiscais nos últimos 2 anos - 15%



II. Aspectos Contabilísticos e Fiscais

2. Modelo 22



• Tributações autónomas

- Pagamentos a não residentes com regime fiscal + favorável 35 %, sendo de 55% no caso do SP não exercer a título principal actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, salvo se puder provar que tais encargos correspondem a operações efectivamente realizadas e não têm um carácter anormal ou um montante exagerado. Havendo tributação, acrescer no campo 252.



II. Aspectos Contabilísticos e Fiscais

2. Modelo 22



• Tributações autónomas

- Despesas com ajudas de custo e compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador, ao serviço da entidade patronal, não facturadas a clientes, não forem tributadas em IRS ou não forem consideradas rendimentos de categoria A - 5%. Acrescer campo 223
- Mapa de ajudas de custo - local, tempo de permanência e objectivo
- Recibo de Km's - identificação da viatura e do respectivo proprietário, bem como o número de quilómetros percorridos



II. Aspectos Contabilísticos e Fiscais

2. Modelo 22



• Modelo 22

- As importâncias constantes de documentos emitidos por sujeitos passivos com número de identificação fiscal inexistente ou inválido. Acrescer campo 258
- As despesas com combustíveis na parte em que o sujeito passivo não faça prova de que as mesmas respeitam a bens pertencentes ao seu activo ou por ele utilizadas em regime de locação e de que não são ultrapassados os consumos normais. Acrescer no campo 256



PROGRAMA

- I. Aspectos da Legislação Comercial
 - 1. Os Documentos de Prestação de Contas
 - 2. Convocatórias das Assembleias Gerais
 - 3. Perda de Metade do Capital
- II. Aspectos Contabilísticos e Fiscais
 - 1. O Trabalho de Fim de Ano propriamente dito
 - 2. Declaração Modelo 22
 - 3. Benefícios Fiscais



 II. Aspectos Contabilísticos e Fiscais
 3. Benefícios Fiscais

- Benefícios à interioridade
 - Lei n.º 171/99 de 18 de Agosto - até 31 DEZ 06
 - Artigo 39º - B do EBF - a partir de 01 JAN 07



 II. Aspectos Contabilísticos e Fiscais
 3. Benefícios Fiscais

- Benefícios à interioridade

Taxa IRC 20%	Taxa IRC 15%
Para entidades com actividade	para novas entidades instaladas,
Principal nas áreas beneficiárias	durante os 5 primeiros anos
(Portaria n.º 1467-A/2001 de 31 de Dezembro)	



II. Aspectos Contabilísticos e Fiscais

3. Benefícios Fiscais

- Benefícios à interioridade
 - Amortizações e reintegrações de despesas de investimento até 500 000 EUR, são deduzidas com uma majoração de 30%, com excepção de:
 - Terrenos
 - Veículos ligeiros de passageiros
 - Encargos sociais obrigatórios suportados relativos a criação líquida de postos de trabalho por tempo indeterminado, são deduzidos com ma majoração de 50%



II. Aspectos Contabilísticos e Fiscais

3. Benefícios Fiscais

- Benefícios à interioridade
 - Condições:
 - Determinação do lucro tributável com recurso a métodos directos de avaliação
 - Situação tributária regularizada
 - Não ter salários em atraso
 - Não resultarem de cisão efectuada nos 2 últimos anos anteriores à usufruição dos benefícios



II. Aspectos Contabilísticos e Fiscais

3. Benefícios Fiscais

- Donativos
 - Estatuto do Mecenato art.º 1º a 5º - até 31 DEZ 06
 - Artigo 56º-C a 56º-H do EBF - a partir de 01 JAN 07



II. Aspectos Contabilísticos e Fiscais

3. Benefícios Fiscais

• Donativos

- Para efeitos fiscais, os donativos constituem entregas em dinheiro ou em espécie concedidos sem contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial às entidades públicas ou privadas previstas nos artigos seguintes, cuja actividade consista predominantemente na realização de iniciativas nas áreas social, cultural, ambiental, desportiva ou educacional.



II. Aspectos Contabilísticos e Fiscais

3. Benefícios Fiscais

Entidade ou Fim	Limite	Majoração
Estado e outros organismos do Estado		Até 140%
Mecenato Social, inclui: • IPSS e pessoas colectivas legalmente equiparadas • Pessoas colectivas utilidade pública que prossigam fins da caridade, assistência, beneficência solidariedade social • Entidades que se dediquem a ajuda humanitária	8/1000 VN	Até 140%
Mecenato familiar	8/1000 VN	Até 150%
Mecenato cultural, ambiental, desportivo e educacional, inclui: • Estabelecimentos de ensino, escolas profissionais, escolas artísticas, jardins de infância legalmente reconhecidos pelo ME	6/1000 VN	Até 130%



II. Aspectos Contabilísticos e Fiscais

3. Benefícios Fiscais

• Donativos

- Limite de dedução máximo: 8/1000 VN
- Donativos podem ser em dinheiro ou em espécie
- Donativos em dinheiro >200 EUR - Transferência Bancária, cheque nominativo ou débito directo
- Doações de bens em estado de uso - dedução fiscal correspondente ao valor que os bens tiverem no exercício da doação, deduzidos das amortizações praticadas e aceites fiscalmente



Porto

Rua São João de Brito,
605 E Escritório 3.2
4100-455 Porto
Portugal
Tel. (+351) 226 166 140
Fax. (+351) 226 166 149

antonio.pereira@bdo.pt


